

DGAV - Direção de Serviços de Sanidade Vegetal (DSSV) Contactos

Tapada da Ajuda, Edifício 1
1349-017 Lisboa
Tel. 213 613 200
Fax: 213 613 277

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE VEGETAL (DSSV)

Mestre Maria Teresa Messias Afonso
Tapada da Ajuda, Edifício 1
1349-017 Lisboa
Tel. 213 613 280 / 213 613 200
Fax: 213 613 277
e-mail: tafonso@dgav.pt

Divisão de Inspeção Fitossanitária e de Materiais de Propagação Vegetativa (DIFMPV)

Eng.º João Nuno Barbosa
Tapada da Ajuda, Edifício 1
1349-017 Lisboa
Tel. 213 613 200
Fax: 213 613 277
e-mail: nuno.barbosa@dgav.pt

Divisão de Variedades e Sementes (DVS)

Mestre Teresa Maria Pais Nogueira Coelho
Tapada da Ajuda, Edifício 2
1349-018 Lisboa
Tel. 213 613 200
Fax: 213 613 277
e-mail: tcoelho@dgav.pt

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE VEGETAL (DSSV) – COMPETÊNCIAS

Direção de Serviços de Sanidade Vegetal [DSSV]

Competências

Divisões:

DIFMPV [Div. de Inspeção Fitossanitária e de Mat. de Propagação Vegetativa]

DVS [Divisão de Variedades e Sementes]

À Direção de Serviços de Sanidade Vegetal compete:

- 1.** Regulamentar, coordenar e implementar as medidas fitossanitárias destinadas a evitar a introdução, dispersão e estabelecimento de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais considerados de quarentena no território nacional e comunitário e assegurar a aplicação de legislação fitossanitária;
- 2.** Coordenar e assegurar as atividades de inspeção fitossanitária, proceder ao registo dos operadores económicos, propor a designação de inspetores fitossanitários das áreas agrícola e florestal, e implementar os procedimentos necessários à emissão dos passaportes e dos certificados fitossanitários;
- 3.** Assegurar a deteção e identificação de pragas e patógenos dos vegetais e produtos vegetais no âmbito da inspeção fitossanitária e a execução das análises e ensaios de sementes;

4. Apoiar o funcionamento dos postos de inspeção fitossanitária fronteiriços, tendo em vista a importação e exportação de mercadorias de natureza vegetal;
5. Regulamentar, coordenar e implementar as atividades técnicas relativas à execução dos esquemas de controlo e certificação de sementes e de outros materiais de multiplicação de plantas de espécies agrícolas, de hortícolas, de videira, de fruteiras e de ornamentais destinadas à comercialização e proceder ao licenciamento das respetivas entidades envolvidas;
6. Assegurar a articulação com os Catálogos Comunitários de Variedades de espécies hortícolas, agrícolas, de videira e de fruteiras, e com a Lista de Variedades Admitidas à Certificação da OCDE, promover a realização de ensaios e a inscrição de variedades a admitir à certificação, e proceder à apreciação e atribuição do direito de obtentor de variedades vegetais;
7. Gerir o Núcleo de Ensaios e de Controlo do Escaroupim (NECE);
8. Regulamentar, coordenar, acompanhar e prestar o apoio necessário ao cultivo de variedades vegetais geneticamente modificadas no país e assegurar as respetivas atividades de controlo;
9. Assegurar a articulação no âmbito das suas competências com as Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), bem como outras entidades nacionais.

Divisão de Inspeção Fitossanitária e de Materiais de Propagação Vegetativa [DIFMPV]

Competências

À Divisão de Inspeção Fitossanitária e de Materiais de Propagação Vegetativa [DIFMPV] compete o seguinte:

- a) Estudar, propor e promover a aplicação da legislação fitossanitária e de medidas de proteção fitossanitária destinadas a evitar a introdução, a dispersão e o estabelecimento no País de organismos de quarentena para os vegetais e produtos vegetais;

- b) Estudar, propor e promover a aplicação da legislação relativa à produção, ao controlo, à certificação e à comercialização de materiais de propagação vegetativa;

- c) Organizar e coordenar as ações de formação e de divulgação nas áreas da fitossanidade e dos materiais de propagação vegetativa e propor a nomeação de inspetores fitossanitários das áreas agrícola e florestal e de qualidade de materiais de propagação vegetativa, assim como o reconhecimento de técnicos autorizados e de laboratórios para a realização de análises fitossanitárias;

- d) Proceder aos atos inerentes ao regime de registo e licenciamento dos operadores económicos nas áreas da fitossanidade e dos materiais de propagação vegetativa, coordenar e promover o respetivo controlo e acompanhamento;

- e) Implementar e coordenar as atividades de inspeção fitossanitária, incluindo com vista à importação e exportação de mercadorias de natureza vegetal, assim como os procedimentos necessários à emissão de passaportes e dos certificados fitossanitários;

- f) Assegurar o acompanhamento das unidades industriais de tratamento térmico de madeira e de casca de coníferas e de material de embalagem de madeira;

- g) Elaborar e propor planos de ação nacionais para o controlo de organismos nocivos às plantas, assim como os programas de prospeção nacionais aplicáveis à produção, circulação, importação e exportação de vegetais e produtos vegetais;

- h) Assegurar o apoio técnico à rede de postos de inspeção fitossanitários fronteiriços (PIFF);
- i) Proceder à certificação e coordenar o controlo de materiais de propagação vegetativa e executar os respetivos ensaios de controlo;
- j) Coordenar a colheita de amostras de material vegetal a submeter a análises laboratoriais, quer no âmbito do controlo fitossanitário, quer no âmbito da certificação e controlo dos materiais de propagação vegetativa;
- k) Realizar e implementar as ações necessárias à supervisão oficial de atividades desenvolvidas no domínio do controlo e certificação de materiais de propagação vegetativa;
- l) Elaborar e promover a aplicação de procedimentos técnicos fitossanitários destinados a facilitar as exportações de vegetais e produtos vegetais;
- m) Emitir pareceres sobre a importação de materiais de propagação vegetativa e sobre a importação e os movimentos de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais para fins experimentais ou científicos e trabalhos de seleção de variedades;
- n) Elaborar propostas de posição nacional, no âmbito das áreas especializadas, relativamente a propostas de legislações e ou normas internacionais, nomeadamente propostas por instituições da União Europeia, pela Organização Europeia e Mediterrânica de Proteção das Plantas (OEPP), pela Convenção Fitossanitária Internacional (CFI-FAO) e pela United Nations—Economic Commission for Europe (UN/ECE), assim como elaborar as notificações e relatórios oficiais a enviar a essas entidades.

Divisão de Variedades de Sementes [DVS]

Competências

À Divisão de Variedades e Sementes [DVS] compete o seguinte:

- 1.** Estudar, propor e promover a aplicação da legislação relativa à produção, ao controlo, à certificação e à comercialização de sementes, à avaliação de variedades vegetais e ao cultivo de variedades geneticamente modificadas;
- 2.** Organizar e coordenar as ações de formação e de divulgação nas áreas da amostragem de semente, inspeção de campo, ensaios e análises de sementes, e propor a nomeação de inspetores de qualidade de semente e de técnicos de amostragem e de inspetores de campo autorizados, assim como propor o reconhecimento de laboratórios para a realização de ensaios e análises de sementes;
- 3.** Promover e realizar ações de formação e divulgação nas áreas relativas ao cultivo de variedades geneticamente modificadas e da avaliação de variedades vegetais;
- 4.** Proceder aos atos inerentes ao regime de licenciamento de produtores, acondicionadores e agricultores multiplicadores, de semente, coordenar e promover o respetivo controlo e acompanhamento;
- 5.** Organizar e instruir os processos tendentes à atribuição de direitos do obtentor e à inscrição de variedades no Catálogo Nacional de Variedades (CNV), assegurar a articulação com os Catálogos Comuns e Lista de Variedades Admitidas à Certificação da OCDE e elaborar o CNV e os Boletins de Registo de Variedades Protegidas;
- 6.** Organizar e avaliar os processos, no que se refere às espécies de fruteiras e videira, relativos aos pedidos de inscrição no Catálogo Nacional de Variedades e assegurar a respetiva articulação com os respetivos catálogos comuns;

- 7.** Emitir pareceres relativos a pedidos de importação de sementes e gerir a Base de Dados de Semente produzida segundo o modo de produção biológico;
- 8.** Assegurar a gestão do Núcleo de Ensaio e de Controlo do Escaroupim (NECE);
- 9.** Proceder à realização das análises e ensaios de sementes necessários à determinação e verificação dos parâmetros de qualidade das sementes, nomeadamente no âmbito do processo de certificação, com emissão dos respetivos certificados e de boletins da [ISTA](#) (Associação Internacional de Ensaio de Sementes), e do controlo de qualidade de lotes em comércio;
- 10.** Programar, executar ou coordenar a execução por outras entidades dos ensaios de controlo varietal no âmbito dos esquemas de certificação de semente e de controlo de qualidade de lotes em comércio;
- 11.** Realizar e implementar as ações necessárias à supervisão oficial de atividades desenvolvidas no domínio do controlo e certificação de sementes e da avaliação de variedades;
- 12.** Coordenar, promover e executar, diretamente ou em colaboração com outras entidades oficiais ou privadas, os ensaios de distinção, homogeneidade e estabilidade (DHE), de valor agronómico e de utilização (VAU) e definir critérios de avaliação necessários à inscrição de variedades no CNV e ao registo de novas obtensões vegetais no Registo Nacional de Variedades Protegidas;
- 13.** Elaborar as normas técnicas específicas por espécie no âmbito da coexistência entre culturas geneticamente modificadas e outros modos de produção e coordenar, acompanhar e prestar apoio ao cultivo de variedades vegetais geneticamente modificadas no País, assegurando as respetivas atividades de controlo e de acompanhamento;
- 14.** Elaborar propostas de posição nacional, no âmbito das áreas especializadas, relativamente a propostas de legislações e ou normas internacionais, nomeadamente propostas por instituições da União Europeia, pela OCDE, pela União Internacional de Proteção das Obtensões Vegetais (UPOV) e pela ISTA, assim como elaborar as notificações e relatórios oficiais a enviar a essas entidades.